



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

25 de Setembro de 2014 - ANO - XIII. Nº 823 - Pág. 01 à 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA

EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 3º (terceiro) ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013 Pregão Presencial Nº 2013.01.011-PP. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, torna público o Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 032/2013 celebrado entre a Câmara Municipal de Caucaia ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA; OBJETO: Aditivo de prazo para Contratação de empresas para prestação de Serviços de Licença de Uso (arrendamento) e Manutenção de Sistema informatizado para o setor de Contabilidade e Licitação e Serviços de Locação de software para publicação e hospedagem de dados nos termos da Lei nº 131/2009 (Portal da Transparência), junto a Câmara Municipal de Caucaia-CE; VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; SIGNATÁRIOS: Eduardo de Castro Pessoa de Lima – CONTRATANTE; Raimundo Freire de Brito Neto (procurador) – CONTRATADA. Caucaia, 28 de agosto de 2013. Ronaldo Cardoso da Silva Pregoeiro da Câmara Municipal de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 20120530001. LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCADOR (A): JOSÉ SALES DE SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSIDERANDO OS TERMOS DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6/2009 ORIUNDA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) COMBINADA COM O RESP 685.717/RO E O ACÓRDÃO TCU 1.127/2009, BEM COMO DO CÂNONE INSERIDO NO ART. 51, II DA LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 E, MUTATIS MUTANDIS, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, INFERE-SE QUE A PRORROGAÇÃO DO TERMO AD QUEM (PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA) ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE, UMA VEZ QUE SOBRESSAI A VANTAJOSIDADE DESSA MEDIDA AO INVÉS DE INICIAR OUTRO TRÂMITE LICITATÓRIO, DE SUA DISPENSA OU CHAMAMENTO PÚBLICO, A PAR DE EVITAR AUMENTO NOS CUSTOS INDIRETOS DECORRENTES DE EVENTUAL MUDANÇA DO OBJETO CONTRATUAL (PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE). OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A TER COMO PRAZO DE ENCERRAMENTO A DATA DE 01 DE JUNHO DE 2015. DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 01 DE SETEMBRO DE 2014. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE AGOSTO DE 2014. ENQUADRA OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO, NA SEGUNDA REFERÊNCIA DA CLASSE A DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, V do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 12, inciso II, alínea a, da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR na segunda referência da classe A do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo do Município de Caucaia, objeto da Lei 2.502, de 05 de dezembro de 2013, os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º abril de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 25 de agosto de 2014. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES Secretário de Desenvolvimento Social; RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO QUE TRATA A PORTARIA Nº 44 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

ORD	SERVIDOR	MATRIC	CARGO	REF ANTERIOR	REF ATUAL
01	Charlene Marques da Silva	37321	Auxiliar Operacional	NFAO-01	NFAO-02
02	Luzirene Maciel da Silva Uchoa	38424	Auxiliar Operacional	NFAO-01	NFAO-02
03	Maria Crislene Rocha da Silva	38475	Auxiliar Operacional	NFAO-01	NFAO-02
04	Sheyla Maria Martins Pontes	34980	Auxiliar Operacional	NFAO-01	NFAO-02
05	Cleane Braga de Sousa	34974	Agente de Suporte Gerencial	NMASG-01	NMASG-02

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 25 de agosto de 2014. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES Secretário de Desenvolvimento Social; RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único e do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo o Decreto nº 472, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011, o Decreto nº 458, de 10 de junho de 2013 e o Decreto nº 544, de 19 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Art. 1º. Conceder à Servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES MENEZES**, ocupante de cargo de Gestão do SUAS e Ações Complementares, Nomeada pela Portaria 05 de 27 de janeiro de 2014, Matrícula: 48477, simbologia CCESP-3, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (cem reais) cada, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar da **OFICINA DO SISAN NOS MUNICÍPIOS**, a realizar-se nos dias 15 e 16 de setembro de 2014, conforme Ofício Circular nº 56/2014 – SE-CAISAN/SESAN/MDS. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 21 de agosto de 2014. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Dalmácio do Nascimento

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Carlos Alberto Castro Monteiro

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rífane Gurgel Mourão

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvia Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO 20140908001. SL 10.002/2014-SL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL DE R\$ 7.547,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2111 APOIO ADMIN. A SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PEC. E PESCA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, REPRESENTADO PELO(O) SR(O). IVAN CORREIA SALES, SECRETÁRIO(O) MUNICIPAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA GERARDO RIBEIRO MACEDO FILHO – ME, REPRESENTADA PELO SR. GERARDO RIBEIRO MACÊDO FILHO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. DATA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 013, de 01 de Setembro de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO A SERVIDORA ANGELA MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA,, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 6905 de 06 de maio de 2014; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso I da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO a servidora ANGELA MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 9952, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, no percentual de 10% (dez por cento) – GRADUAÇÃO, incidente sobre o vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de setembro de 2014. JOÃO DALMÁCIO DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Governo e Articulação Política; RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMEC Nº 01/2014 - CAPÍTULO I - Da Educação Infantil. CAPÍTULO II - Da Finalidade e dos Objetivos. CAPÍTULO III Da Proposta Pedagógica. CAPÍTULO IV - Dos Recursos Humanos. CAPÍTULO V - Do Espaço, das Instalações e dos Equipamentos. CAPÍTULO VI - Da Criação e da Autorização de Funcionamento. CAPÍTULO VII - Do Acompanhamento. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais e Transitórias. **RESOLUÇÃO CMEC Nº 01/2014** - *Fixa as Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caucaia, estabelecendo finalidades e objetivos e disciplinando aspectos relativos à sua organização, à proposta pedagógica, aos recursos humanos, aos espaços, instalações e equipamentos, ao processo de legalização das Instituições de Ensino e ainda, acompanhamento pedagógico.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 10.172/2001; Lei nº 11.114/2005; Lei nº 11.274/2006; Resolução nº 361/2000 – CEE; Pareceres CNE/CEB nº 04/2008; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Lei Orgânica do Município de Caucaia. **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA – CMEC**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas legislações que a esta fundamentam e a integra para todos os efeitos, **RESOLVE, CAPÍTULO I** - Da Educação Infantil **Art. 1º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é direito da criança de zero a cinco anos, que o Estado e a Família têm o dever de atender, constituindo-se sua oferta pelo Poder Público, obrigatória e gratuita. **Art. 2º** A Educação Infantil será oferecida em: I. Creches ou entidades equivalentes para crianças até três anos de idade; II. Pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos de idade. § 1º Para fins desta Resolução, entidades equivalentes a creches, às quais se refere o inciso I, do artigo 2º, são todas as Instituições responsáveis pela educação e cuidado de criança de zero a três anos de idade. § 2º As crianças que completarem 04 (quatro) anos após 31 de março deverão ter matrícula garantida em creches. § 3º As crianças que completam 06 (seis) anos após o dia 31 de março, devem ser matriculados nas Instituições de Educação Infantil. § 4º As Instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento as crianças de zero a três anos em creches e de quatro e cinco anos em pré-escola, constituirão Centros de Educação Infantil – CEI ou Núcleo de Desenvolvimento Infantil - NEDI, com denominação própria. § 5º As crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão atendidas na rede regular de ensino, e terão garantido o direito a Atendimento Educacional Especializado - AEE em seus diferentes aspectos, como também o atendimento em instituições especializadas a ser realizado no turno inverso da escolarização, quando necessário. **Art. 3º** A Educação Infantil poderá ser oferecida por Instituições Públicas ou Privadas. *Parágrafo único.* São públicas, as Instituições criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e privadas as que configuram nas categorias de Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, conforme Art. 20 da Lei nº 9.394/96. **Art. 4º** Para que possam ministrar a Educação Infantil, as Instituições deverão submeter-se a processo de

Credenciamento a si e a processo de Autorização para seus cursos e programas. **CAPÍTULO II** - Da Finalidade e dos Objetivos **Art 5º** A Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de até cinco anos de idade, tem como finalidade o desenvolvimento integral nos seus aspectos físico, intelectual, psicológico e social, complementando a função da família e da comunidade. **Art. 6º** A Educação Infantil tem como objetivos: I – proporcionar as condições adequadas à promoção do bem-estar, da proteção, do cuidado e educação, das aprendizagens e do desenvolvimento integral da criança; II – estimular a criança a observar e explorar o ambiente em que vive, com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante e agente transformador, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação; III – possibilitar à criança situações que a levem a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração; IV – promover situações de aprendizagens significativas e intencionais que possibilitem a apropriação e produção de conhecimento e cultura. **CAPÍTULO III** - Da Proposta Pedagógica. **Art. 7º** A proposta pedagógica deve ser fundamentada numa concepção de criança como sujeito de direito, que a compreenda sob diferentes dimensões de aprendizagem e desenvolvimento pessoal, capaz de, numa perspectiva histórico-cultural, construir e ampliar seu conhecimento em interação com o meio que se insere. § 1º Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurada à Instituição de Educação Infantil, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, alicerçados nas concepções que explicitem as dimensões indissociáveis de cuidar e educar, tendo como eixos norteadores as interações e a brincadeira. § 2º As estratégias pedagógicas deverão ser voltadas para construção, pela criança, de conceitos, atitudes e de relação com o tempo e o espaço de seu entorno, no processo de ensino e de aprendizagem. § 3º As estratégias de interação entre escola e família, deverão, em conjunto, acompanhar e avaliar o processo de educação, desenvolvimento da criança e de sua convivência com seus pares e as demais faixas etárias. § 4º Os objetivos devem ser claros voltando-se para a integração dos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, linguísticos e sociais da criança. **Art. 8º** Compete à Instituição de Educação Infantil com a participação da comunidade escolar, elaborar e executar sua proposta pedagógica considerando: I. Fins e objetivos da proposta; II. Concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem; III. Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; IV. Regime de funcionamento: a) Regime Escolar (organização do ensino, calendário escolar, matrícula); b) Regime didático (organização curricular, avaliação diagnóstica e frequência); V. Espaço físico, instalação e equipamentos adequados; VI. Relação de recursos humanos especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade; VII. Calendário dos Encontros Pedagógicos; VIII. Calendário Escolar; IX. Regimento Interno da Instituição; X. Parâmetros de organização de turmas e relação professor/criança; XI. Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças; XII. Processo de avaliação do desenvolvimento geral e avaliação institucional envolvendo família e comunidade; XIII. Processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental. XIV.



Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 9º** O ano letivo das Instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários e as peculiaridades locais. *Parágrafo único.* A carga horária mínima anual será de 800hs (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. **Art. 10º** O Currículo da Educação Infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.394/96. **Art. 11** A avaliação na Educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao ensino fundamental. **Art. 12** A especificidade da proposta pedagógica e as condições mínimas de distribuição de alunos por classe e por etapa, obedecerão aos padrões de qualidade e à distribuição territorial da população escolarizável, consoante os seguintes parâmetros: I. Educação Infantil: a) Crianças até 1 ano: até 08 (oito) alunos; b) Crianças de 1 a 2 anos: até 15(quinze) alunos; c) Crianças 3 anos: até 20 (vinte) alunos; d) Crianças de 4 a 5 anos: até 25(vinte e cinco) alunos.

CAPÍTULO IV - Dos Recursos Humanos Art. 13 A Gestão da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, ou Pós-graduação na área de Educação Infantil e áreas afins. I. O Gestor deverá ter experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício em docência. II. O processo de escolha do Gestor, nas Instituições Públicas de Educação Infantil, deverá ser democrático, atendendo aos princípios constitucionais do inciso 8º do Art. 3º da LDB, do Art. 232, alínea XII e PCCR Art. 11 e 13, §1º e §4º. **Art. 14** São condições mínimas para a habilitação dos docentes no âmbito da Educação Infantil: I. Formação inicial mínima, em nível médio, na modalidade normal, respeitadas as disposições nos Art. 61 e 62, e seus respectivos incisos, da Lei nº 9.394/96; II. Inclusão, nos programas em curso de nível médio e superior (licenciatura, sequenciais ou de pós-graduação) de conteúdos que abordem as seguintes temáticas: a) Desenvolvimento da criança; b) Histórico, concepções e funções da Educação Infantil; c) Estratégias de organização do espaço e dos materiais no âmbito da Educação Infantil; d) Concepção e estrutura curricular específicas para a Educação Infantil, nelas incluídas as didáticas especiais. *Parágrafo único.* A Secretaria de Educação promoverá a formação continuada dos professores legalmente habilitados para o magistério, em exercício nas Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos da Educação Infantil e às características das crianças de zero a cinco anos de idade. **CAPÍTULO V - Do Espaço, das Instalações e dos Equipamentos Art. 15** Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades. *Parágrafo único.* Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental, alguns destes espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero a cinco anos, podendo outros serem compartilhados com as demais etapas de ensino, desde que a

ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando a proposta pedagógica da escola. **Art. 16** Todo imóvel destinado à Educação Infantil pública ou privada, dependerá de laudo ou parecer técnico, emitido pelo órgão oficial competente. § 1º O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina a atender, segundo as normas e especificações técnicas da legislação pertinente a Educação Infantil. § 2º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com os parâmetros de funcionamento para a Educação Infantil. **Art. 17** Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple: I. Espaços para recepção; II. Salas para professores e para os servidores administrativos, pedagógicos e de apoio; III. Salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados; IV. Instalações e equipamentos adequados para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação; V. Disponibilidade de água potável para consumo; VI. Instalações sanitárias completas, suficientes e adequadas para o uso das crianças e para o uso dos adultos; VII. Berçário, se for o caso, provido de mobiliários que respeitem as características ambientais e sócio culturais da comunidade, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças (este último em casos de crianças de zero a um ano de idade); VIII. Área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento por turno da instituição. *Parágrafo único.* A área coberta mínima para as salas de atividades das crianças deverá ser de 1,50m², por criança atendida. **Art. 18** As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artísticas e de lazer, contemplando também áreas verdes. **CAPÍTULO VI - Da Criação e da Autorização de Funcionamento Art. 19** As Instituições de Educação Infantil serão criadas mediante Ato próprio do mantenedor e autorização do Conselho Municipal de Educação. § 1º O ato de criação se efetiva para as instituições de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público, por Decreto Municipal ou equivalente, e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria. § 2º O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação. **Art. 20** As Instituições Públicas e Privadas deverão requerer do Conselho Municipal de Educação o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento, cabendo ao órgão receber a solicitação, analisar o processo e fazer visita in loco. **Art. 21** O pedido de Credenciamento da Instituição e de Autorização de Funcionamento de Programa ou Curso deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com relatório de verificação in loco, no máximo 180 dias após a criação da Instituição junto a Secretaria de Educação, acompanhado de documentação que minimamente comprove: § 1º Em caso de Instituição Privada: I. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora; II. Ficha de Identificação da Instituição de Educação Infantil (conforme formulário emitido pela Secretaria de Educação); III. Registro e Certidões Negativas do mantenedor junto ao Cartório de Títulos e Documentos e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; I V .



Relação dos recursos humanos (professores, coordenadores e demais funcionários) e comprovação de sua habilitação e/ou escolaridade e definição da função. V. Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos; VI. Estrutura física adequada constando: a) Planta baixa em que discriminem os espaços destinados às atividades educacionais; dependências como berçários, com área de 2m² por criança, e salas de trabalhos pedagógicos, com espaço de 1,50m² por criança; instalações sanitárias e de alimentação adequadas e exclusivas a crianças de zero a cinco anos; condições de acessibilidade a crianças com deficiência, tais como rampas com corrimão e banheiro apropriado, devidamente assinada por profissional credenciado; b) Laudo de Inspeção Sanitária expedido por Instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da Instituição com Parecer Técnico descritivo; c) Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal; d) Fotografias das principais dependências: fachada da escola, diretoria, secretaria, biblioteca, cantina, salas de aula, instalações sanitárias adequadas aos alunos, bebedouros, parque infantil, pátio para recreação e outros; VII. Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógico, recreação e acervo bibliográfico; VIII. Previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos no Art. 12, desta Resolução; IX. Proposta Pedagógica da escola; X. Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar na instituição de educação infantil. § 2º Se Comunitária, Filantrópica ou Confessional: I. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora; II. Ficha de Identificação do instituto de Educação Infantil (formulário emitido pela Secretaria de Educação, conforme Resolução do CME); III. Relação do corpo docente, acompanhado das respectivas habilitações, constando: nome, habilitação, ano e turno; IV. Relação de pessoal administrativo, operacional e serviços com escolaridade e função; V. Registro e certidões negativas (Municipal, Estadual e Federal) do mantenedor junto ao Cartório de Títulos e Documentos e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; VI. Estatuto da Entidade Mantenedora; VII. Ata de eleição da Diretoria; VIII. Ata de criação da Escola; IX. Estrutura física adequada constando: a) Planta baixa em que discriminem os espaços destinados às atividades educacionais; dependências como berçários, com área de 2m² por criança, e salas de trabalhos pedagógicos, com espaço de 1,50m² por criança; instalações sanitárias e de alimentação adequadas e exclusivas a crianças de zero a cinco anos; condições de acessibilidade a crianças com deficiência, tais como rampas com corrimão e banheiro apropriado; b) Laudo de Inspeção Sanitária expedido por instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição com parecer técnico descritivo; c) Relatório de Verificação Prévia, expedido por profissional devidamente habilitado com registro no CREA e CPF, atestando as condições de funcionamento da instituição. d) Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal; e) Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos; f) Fotografias das principais dependências: fachada da escola, diretoria, secretaria, biblioteca, cantina, salas de aula, instalações

sanitárias adequadas aos alunos, bebedouros, parque infantil, pátio para recreação e outros; X. Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógico, recreação e acervo bibliográfico; XI. Previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos no Art. 12, desta Resolução; XII. Proposta Pedagógica da escola; XIII. Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de educação infantil. § 3º Se pública: I. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora; II. Ato de criação pelo Poder Público competente; III. Ficha de Identificação da Instituição, constando: nome, endereço, código do Censo Escolar, corpo administrativo, corpo docente, situação legal, ato de criação, instalações físicas, natureza da ocupação; IV. Relação do núcleo gestor com comprovante de habilitação e nomeação; V. Relação do corpo docente, acompanhado das respectivas habilitações, constando: nome, habilitação, ano e turno; VI. Relação de pessoal administrativo, operacional e de serviços com escolaridade e função; VII. Estrutura física adequada constando: a) Planta baixa em que discriminem os espaços destinados às atividades educacionais; dependências como berçários, com área de 2m² por criança, e salas de trabalhos pedagógicos, com espaço de 1,50m² por criança; instalações sanitárias e de alimentação adequadas e exclusivas a crianças de zero a cinco anos; condições de acessibilidade a criança com deficiência, tais como rampas com corrimão e banheiro apropriado; b) Laudo de Inspeção Sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sobre as condições de salubridade da instituição com parecer técnico descritivo; c) Relatório de Verificação prévia, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando as condições de funcionamento da instituição; d) Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal; e) Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos; f) Fotografias das principais dependências: fachada da escola, diretoria, secretaria, biblioteca, cantina, salas de aula, instalações sanitárias adequadas aos alunos, bebedouros, parque infantil, pátio de recreação e outros; VIII. Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e tecnológicos, recreação e acervo bibliográfico; IX. Previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos no Art. 12, desta Resolução; X. Proposta Pedagógica; XI. Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição da educação infantil. **Art. 22** O Conselho Municipal de Educação, à vista do processo, analisará e deliberará sobre orientação, no que se refere ao Art. 23, e encaminhará à Secretaria de Educação para homologação e demais providências. **Art. 23** A paralisação ou extinção das Instituições de Educação infantil poderá ocorrer por decisão do mantenedor ou da Secretaria de Educação. § 1º Quando por interesse do mantenedor deverá ser comunicado à Secretaria de Educação no prazo de 90 dias de antecedência. § 2º Quando por interesse da Secretaria de Educação, esta deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento das crianças matriculadas devendo ser comunicado no prazo de 60 dias, informando também ao Conselho Municipal de Educação a responsabilidade pelo acervo e pela emissão de qualquer documentação a ser expedida.



Art. 24 O ato de Credenciamento da Instituição e de Autorização de Funcionamento de Programa e Curso de Educação Infantil terá validade temporária, que não poderá ultrapassar o prazo de dois anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 25 No caso de indeferimento do pedido, caberá recurso ao Conselho Municipal de Educação no prazo de 30 dias. **CAPÍTULO VII - Do Acompanhamento**

Art. 26 As orientações à instrução do processo de Autorização de Funcionamento são de responsabilidade da Secretaria de Educação, a quem cabe garantir o cumprimento das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendendo o disposto nesta Resolução.

Art. 27 Compete à Secretaria de Educação designar equipe interna para definir e implementar procedimentos de monitoramento e avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil, gerando relatório anual ao Conselho Municipal de Educação na perspectiva de aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais. **Art. 28** A essa equipe compete acompanhar e avaliar: Cumprimento da legislação educacional; II. A execução da proposta pedagógica; III. Quadro demonstrativo de matrícula, contendo número total de crianças por turmas; IV. Relação nominal de crianças; V. Condições de matrícula e permanência das crianças nas creches, pré-escolas, centros de Educação Infantil ou em escolas que atendam as duas etapas de ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental; VI. Relação nominal dos professores e coordenadores com comprovação de sua escolaridade e habilitação; VII. Processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente; VIII. A qualidade e manutenção dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades; IX. A regularidade dos registros de documentação e arquivo; X. A oferta e execução de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação nas Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público; XI. A articulação da Instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade. **Art. 29** A essa equipe cabe também apontar as deficiências e comunicar ao Conselho Municipal de Educação para cessar efeitos dos atos de Autorização da Instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento. *Parágrafo único.* As irregularidades apontadas serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo com a legislação específica do Conselho Municipal de Educação assegurado o direito a ampla defesa. **CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 30 Na inexistência de pessoal exigido no Art. 14, desta Resolução, as Instituições de Educação Infantil terão o prazo de 02 (dois) anos para ajustar seu quadro funcional. **Art. 31** As escolas de Ensino Fundamental que foram ou vierem a ser acrescidas de oferta da educação infantil ou vice-versa, providenciarão um processo de Recredenciamento, observando o disposto nas Resoluções que regulamentam as duas etapas de ensino. **Art. 32** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Caucaia, aos 10 de Setembro de 2014. **Maria Jotacilia Matias Rocha** PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; **Éldia Maria Cortez Diógenes Façanha** PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - HOMOLOGAÇÃO: Homologo a presente Resolução. Caucaia, 10 de Setembro de 2014. **Ambrósio Ferreira Lima** SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ATOS DE APOSENTADORIA/PENSÃO

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA LUZIA VIANA BANDEIRA, brasileira, viúva, portadora do CPF: 143.005.403-49 PIS nº. 1.701.067.927-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL06, admitida em 01/03/1979, inscrita sob matrícula nº 1877, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 3.674,33 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.534,03
Adicional Tempo de Serviço (30%)	R\$ 760,20
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 380,10
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.674,33

Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA MADALENA DE SOUSA GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF: 069.639.193-72 PIS nº. 1.082.327.468-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL03, admitida em 25/01/1999, inscrita sob matrícula nº 10168, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, c/c Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 20/98, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 2.984,84 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.387,88
Adicional Tempo de Serviço (10%)	R\$ 238,78
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 358,18
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 2.984,84

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA MOREIRA MARINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 218.270.793-04 PIS nº. 1.069.541.687-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL03, admitida em 20/02/1998, inscrita sob matrícula nº 9038, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, c/c Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 1.730,01 (um mil e setecentos e trinta reais e um centavo) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 1.373,03
Adicional Tempo de Serviço (11%)	R\$ 151,03
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 205,95
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 1.730,01

Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA MOTA GOMES, brasileira, casada, portadora do CPF: 221.331.863-87 PIS nº. 1.701.999.495-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de



Professora da Educação Básica Classe I, ref. NM-CL09, admitida em 01/07/1983, inscrita sob matrícula nº 1953, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 2.295,30 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 1.836,24
Adicional Tempo de Serviço (25%)	R\$ 459,06
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 2.295,30

Prefeitura Municipal de Caucaia, 01 de Agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MARIA SALETE CANDIDO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do CPF: 419.260.483-34, PIS nº. 1.705.975.292-5, servidora desta prefeitura, concursada, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, ref. (AAS-05), admitida em 14/10/1989, inscrita sob matrícula nº 2182, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "b", §§ 2º e 3º da Constituição Federal de 1.988 em consonância com a nova redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03 cujos proventos serão calculados conforme o art. 1º da Lei nº 10.887/04 e em consonância com a Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2001 (Institui do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia e da outras providências), com Proventos Proporcionais, resultando no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Provento:	R\$ 725,00
Gratif. Risco de Vida:	R\$ 145,00
Valor Apurado da Média: (Lei 10.887/04)	R\$ 520,11
Valor do Benefício Proporcional (5518/10950) x 520,11	R\$ 262,09
Complemento Remuneratório:	R\$ 462,91
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 725,00

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS. Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA SELMA CAVALCANTE BRITO, brasileira, viúva, portadora do CPF: 153.287.403-00 PIS nº. 1.073.767.185-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NM-ASG-12, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 0368, lotada na Secretaria de Saúde, com Proventos integrais tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 1.822,36 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 1.544,38
Adicional Tempo de Serviço (18%)	R\$ 277,98
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 1.822,36

Prefeitura Municipal de Caucaia, 18 de Julho de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MARIA TIMBÓ DE PAIVA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 056.391.743-15 PIS nº. 1.008.184.329-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Classe III, ref. ES- CL03, admitida em 20/07/1999, inscrita sob matrícula nº 10461, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos Proporcionais tomando por base o art. 40, da Constituição Federal, em consonância com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04 e a Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2001 (Instituto do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia e das outras providências), resultando no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base:	R\$1.373,03
Adic. Tempo de Serviço: (10%)	R\$ 137,30
Grat. Ger. de Classe: (15%)	R\$ 295,95
Valor Apurado da Média:	R\$ 422,63
Valor do Benefício Proporcional: (5348/10950) x 422,63	R\$ 206,41
Complemento Constitucional:	R\$ 518,59
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 725,00

Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de julho de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIA VALMEIRE ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 262.024.093-04 PIS nº. 1.703.243.314-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica Classe II, ref. GR-CL05, admitida em 01/06/1987, inscrita sob matrícula nº 2306, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, § 5º da Constituição Federal, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, c/c Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 3.403,55 (três mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.484,35
Adicional Tempo de Serviço (22%)	R\$ 546,55
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 372,65
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.403,55

Prefeitura Municipal de Caucaia, 17 de Julho de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARIZELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES, brasileira, solteira, portadora do CPF 209.811.633-00 PIS nº. 1.701.067.861-6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL05, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 2684, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, c/c Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 20/98, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de R\$ 3.856,92 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.856,99
Adicional Tempo de Serviço (20%)	R\$ 571,39
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 428,54
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.856,92

Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MARTA MARIA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, divorciada, portadora do CPF: 517.865.753-53 PIS nº. 1.088.487.567-6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL02, admitida em 06/03/2003, inscrita sob matrícula nº 12356, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 2.832,70 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.341,08
Adicional Tempo de Serviço (6%)	R\$ 140,46
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 351,16
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 2.832,70

Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. MIRIAN NOBRE DO NASCIMENTO SÔTA, brasileira, casada, portadora do CPF: 211.747.503-59 PIS nº. 1.210.333.069-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL06, admitida em 01/10/1985, inscrita sob matrícula nº 2433, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20/98 e



41/03, c/c Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 3.613,53 (três mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.914,14
Adicional Tempo de Serviço (24%)	R\$ 699,39
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.613,53

Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. REGINA MARIA CAETANO RAMOS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 211.584.103-44 PIS nº. 1.701.999.518-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. NM-CL06, admitida em 01/07/1983, inscrita sob matrícula nº 1811, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, c/c Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 20/98, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 2.456,05 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 1.949,25
Adicional Tempo de Serviço (26%)	R\$ 506,80
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 2.456,05

Prefeitura Municipal de Caucaia, 27 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. ROSA MARIA ROCHA DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do CPF: 211.582.903-49 PIS nº. 1.701.067.935-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL05, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 1778, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 3.329,02 (três mil e trezentos e vinte e nove reais e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.484,35
Adicional Tempo de Serviço (19%)	R\$ 472,02
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 372,65
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.329,02

Prefeitura Municipal de Caucaia, 28 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. ROSILDA DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 300.698.823-04, PIS nº. 1.703.242.876-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NFAO-01, admitida em 01/05/1985, inscrita sob matrícula nº 2339, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos proporcionais tomando por base o art. 40 § 1º inciso III, alínea "b", da Constituição Federal em consonância com as Emendas Constitucionais 20/98, 41/03 e 47/05, c/c a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 792,00
Adic. Tempo de Serviço (24%)	R\$ 190,08
Valor Apurado da Média	R\$ 407,37
Valor Benefício Proporcional [7694/10950] 404,37	R\$ 286,23
Complementação Constitucional	R\$ 438,77
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 725,00

Prefeitura Municipal de Caucaia, 15 de julho de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora Sra. VERÔNICA MACIEL DA CUNHA DE ABREU, brasileira, casada, portadora do CPF: 135.614.723-20 PIS nº. 1.075.815.708-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica Classe III, ref. ES-CL02, admitida em 06/03/2003, inscrita sob matrícula nº 12299, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 40, § 5º da Constituição Federal, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, c/c Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 3.257,57 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.692,21
Adicional Tempo de Serviço (6%)	R\$ 161,53
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 403,83
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.257,57

Prefeitura Municipal de Caucaia, 21 de julho de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA SME nº 03/2014. Chamada Pública para Participação em Curso de Língua Inglesa para professores de educação básica efetivos da rede pública municipal de Caucaia. Estabelece normas e condições para o processo de credenciamento de professores de educação básica efetivos da rede pública de Caucaia em curso de Língua Inglesa – Semestre I, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME). O Secretário Municipal de Educação de Caucaia, Senhor Ambrósio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico – Anos Finais receberá inscrições para participação de professores efetivos da rede municipal de educação em curso de aperfeiçoamento em Língua Inglesa – Semestre I, mediante normas e condições especificadas na presente Chamada Pública de Seleção. **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Esta Chamada Pública visa disciplinar normas e condições para seleção e ingresso de professores de educação básica efetivos, que obrigatoriamente possuam carga horária em Língua Inglesa em sua lotação, em Curso de aperfeiçoamento em Língua Inglesa – Semestre I, com 30 (trinta) profissionais, a ser desenvolvido por esta Secretaria sob coordenação da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico – Anos Finais. **2 - DOS OBJETIVOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM LÍNGUA INGLESA 2.1 DO OBJETIVO GERAL** Proporcionar aos professores de educação básica efetivos, que possuam em sua lotação na rede pública municipal de ensino carga horária no ensino da Língua Inglesa, uma condição melhor de trabalhar com eficiência os conceitos da língua, objetivando-os e estimulando-os a adquirir novos conhecimentos em relação ao processo de ensino e aprendizagem, proporcionados através de atividades lúdicas que facilitem o aprendizado, mediante curso de aperfeiçoamento com 60 (sessenta) horas. **2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS** Ofertar curso de aperfeiçoamento de Língua Inglesa, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, sendo constituída de 35 (trinta e cinco) horas aulas presenciais e 25 (vinte e cinco) horas de educação à distância. II. Contribuir para o aperfeiçoamento de ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa (ouvir, falar, ler e escrever) em nível básico, buscando conscientizar e motivar os professores para o Ensino da Língua Inglesa de qualidade. III. Despertar o interesse do professor participantes do Curso relacionado à pronúncia, através de diálogos e conversações diretas. IV. Demonstrar aos professores participantes do Curso, através da prática, a importância da pronúncia das palavras. V. Incentivar a prática da escrita de uma forma dinâmica e criativa, com atividades diferenciadas e diversificadas. VI. Contribuir para realização de reflexões acerca das próprias práticas do processo de ensino-aprendizado da língua inglesa, em especial buscando alternativas de ação no contexto da escola pública municipal.

**3- DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM LÍNGUA INGLESA**

3.1 O Curso de Aperfeiçoamento em Língua Inglesa tem como ementa: (a) Desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa (ouvir, falar, ler e escrever) em nível básico; (b) Discussão sobre as estratégias de aprendizagem de Língua Estrangeira; (c) Estudo e análise de estruturas linguísticas de nível básico e de suas funções comunicativas em língua inglesa; (d) Prática de expressão oral e escrita; (e) Introdução ao estudo da fonética e da fonologia da língua inglesa com ênfase nas dificuldades do falante de língua portuguesa. **3.2** O curso desenvolver-se-á em sábados intercalados em encontros presenciais de 4 (quatro) horas aula, de 8h às 12h, a priori em sala de aula disponibilizada pela E.E.I.E.F. Escola Flávio Portela Marcílio, localizada à Rua 05, nº 23, Conjunto Vicente Arruda, Itambé, Caucaia – Ce. **3.2.1** A aula inaugural ocorrerá em 11 de outubro de 2014, na Escola Flávio Portela Marcílio, às 8h, para os professores credenciados.

3.2.2 Poderão ser incluídas aulas extras com a finalidade de cumprir todo o conteúdo e atender em sua totalidade a carga-horária do curso de aperfeiçoamento. **3.2.3** A infrequência do professor no curso poderá acarretar em sua exclusão da turma e possível substituição, esta com aferição inclusive nas aulas extras. **3.2.4** Inicialmente a formação tem previsão de se realizar no período de outubro a dezembro deste ano, com uma carga horária de 60 (sessenta) horas. Em caso de mudança no calendário, a turma será previamente informada. **3.3** A aprovação no curso, com respectiva emissão de certificado, dar-se-á mediante 2 (duas) provas orais, 2 (duas) auditivas e 2 (duas) escritas, bem como apresentação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

3.3.1 A nota das avaliações escritas compreenderá a verificação de conhecimentos de texto, gramática, compreensão e produção textual. **3.3.2** Para fins de aprovação a média global deve ser igual ou superior à nota 7,0 (sete). A média das avaliações orais não complementar a média das escritas. **3.4** O professor (aluno) que desistir do curso sem manifestar qualquer declaração à coordenação geral ou sem justificar sua ausência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da manifestação, caracteriza a situação de abandono, sendo automaticamente desligado do curso perdendo sua vaga, gerando assim uma vaga para o próximo interessado, desde que ainda seja possível acompanhar adequadamente o curso. **4 – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO AO CURSO**

4.1 O credenciamento de inscrições de professores candidatos a participarem do curso será condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: **4.1.1** Ser professor de educação básica efetivo da rede pública de educação do Município de Caucaia, com lotação em Língua Inglesa e que não possuam habilitação na área. **4.1.2** Entregar no ato da Inscrição cópias autenticadas ou comuns com apresentação de originais dos seguintes documentos: a) Cadastro Pessoa Física (CPF); b) Contracheque; c) “Termo de Compromisso e Responsabilidade” totalmente preenchido, sem rasuras, datado e assinado pelo professor candidato ou por seu procurador, conforme modelo do Anexo único; d) Carteira de Identidade (RG); e) Diploma da Graduação; f) Uma foto 3x4, recente, colada no formulário de solicitação de inscrição. g) Declaração da Escola em que está lotado com a carga horária em Língua Inglesa e assinada pelo diretor. **4.2** Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, definido como 30 (trinta), caberá a Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico – Anos Finais utilizar como critérios para efeito de seleção, obedecendo à seguinte ordem: 1º estar lotado com maior carga horária em língua inglesa; 2º apresentar maior tempo de serviço público municipal no magistério; 3º maior idade. **4.3** As inscrições para o Curso de Inglês ocorrerão no período de 8h do dia 25 de setembro até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2014, através do endereço eletrônico, <http://www.caucaia.ce.gov.br>.

5 – DA GRATUIDADE 5.1 O curso de aperfeiçoamento de Língua Inglesa, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, objeto desta Chamada Pública, será gratuita e não haverá cobrança de quaisquer taxas para participação. **6 – DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO** **6.1** A inscrição será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações equivocadas ou incompletas do professor candidato, desobedecendo ao disposto no item 4.1. **6.2** A SME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não realizada no período determinado, ou pela não entrega de documentos. **6.3** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do professor candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o Termo de Compromisso corretamente e/ou fornecer dados comprovadamente falsos, ou ainda não apresentar os documentos solicitados. **7- DA DIVULGAÇÃO DO**

RESULTADO 7.1 A listagem dos candidatos aptos a participarem do curso de aperfeiçoamento de Língua Inglesa será divulgada no dia 03 de outubro de 2014, através do endereço eletrônico, <http://www.caucaia.ce.gov.br>, afixado na Sede da SME. **7.1.1** A lista com nomes dos candidatos serão divulgadas por ordem alfabética. **8 – DAS VAGAS REMANESCENTES**

8.1 Para o preenchimento de vagas remanescentes decorrentes da desistência de candidatos ocorrerá mediante observância da ordem de classificação e será divulgado através de listas subsequentes de candidatos, por ordem de classificação. **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **9.1** A SME se reserva ao direito de prorrogar as inscrições e/ou data de início das aulas quando não se atingir a quantidade de 30 (trinta) candidatos para a capacitação. Caucaia – CE, 22 de setembro de 2014. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA** Secretário de Educação.

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, inscrito(a) sob
CPF nº _____, R.G. nº _____, matriculada nº _____, Área de
Graduação: _____
Escola: _____

Assumo os seguintes compromissos: I. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição. II. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso. III. Cumprir as normas regimentais da Instituição. IV. Comunicar à coordenação quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal nas seguintes situações: I. Doença: com apresentação de atestado médico; II. Mudança para outro município; III. Situação de trabalho incompatível. Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de compromisso implicará o cancelamento da matrícula e período de carência de seis anos para nova solicitação de vaga no PSG. Os casos omissos serão analisados pela Instituição

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável)

(Assinatura Instituição)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÕES**

Resolução Nº. 14/ 2014. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. Considerando a necessidade de implantar os Conselhos Locais e Distritais de Saúde proposta na VII Conferência Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de garantir a participação popular nas políticas de saúde empregadas no município criando os conselhos de base para as discussões amplas dos problemas nos territórios; Considerando a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 7ª reunião ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2014; **Resolve:** Art.1º - Formar a Câmara Técnica Distrital composta pelos conselheiros (as): Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes (usuária do SUS), José Galba Araújo (Profissional de Saúde), Luis Antônio Ferreira da Silva (Profissional de Saúde), Adália Samara Gadelha de Holanda (Profissional de Saúde), Francisca Suelane da Silva Cavalcante (Usuária do SUS) e Maria Valdelice de Oliveira Gomes (Usuária do SUS). Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 01 de agosto de 2014. Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes Presidente do CMS; José Galba de Araújo Filho Vice – Presidente do CMS; Francisca Suelane da Silva Cavalcante Secretária de Comunicação; João Moises Landim Santana Secretário Geral. Homologo a Resolução nº. 14/ 2014 de 01 de agosto de 2014 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. Francisco Deusinho de Oliveira Filho Secretário Municipal de Saúde.

Resolução Nº. 15 / 2014. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, no uso de suas atribuições conferidas em seu artigo 2º. Considerando a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 7ª reunião extraordinária de 2014, realizada no dia 22 de agosto de 2014; **Resolve:** **Art.1º - Acompanhar e avaliar o Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – SARGSUS; Art. 2º -** Aprovar o Relatório de Gestão/ 2013; Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação; Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 22 de agosto de 2014. Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes Presidente do



CMS; José Galba de Araújo Filho Vice – Presidente do CMS; Francisca Suelane da Silva Cavalcante Secretária de Comunicação; João Moises Landim Santana Secretário Geral. Homologo a Resolução nº. 15/ 2014 de 22 de agosto de 2014 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. Francisco Deusinho de Oliveira Filho Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 256, DE 01 DE AGOSTO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto nº. 516, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, *caput*, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo nº. 11.752 de 16 de julho de 2014, **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR** a pedido o (a) servidor (a) **TEOGENES SILVA PEIXOTO**, a partir de 16 de julho de 2014, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de agosto de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO** Secretário Municipal de Saúde. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 257, DE 01 DE AGOSTO DE 2014. EXONERA a pedido o servidor, MAURO CÉSAR ELIAS aprovado em concurso público. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto nº. 516, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO**, o que dispõe da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº. 11.727 de 16 de julho de 2014, **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR** a pedido o servidor **MAURO CÉSAR ELIAS**, aprovado em Concurso Público conforme resultado publicado e homologado através do Edital Nº. 001/2010 de 03 de maio de 2010, publicado no DOM, datado de 14 de maio de 2010 e nomeada através da Portaria nº. 156, de 02 de maio de 2014, para o cargo de **FARMACÊUTICO**. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de agosto de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO** Secretário Municipal de Saúde. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 258, DE 01 DE AGOSTO DE 2014. Concedem Gratificação de Produtividade para os Servidores integrantes do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea *a*, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados

com a Lei nº 1.755, de 03 de julho de 2006 e os arts. 1º e 5º, do Decreto nº. 136, de 1º de agosto de 2006, Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto nº. 516, de 26 de dezembro de 2013, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** Gratificação de Produtividade para os Servidores integrantes do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde, ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, referente ao mês de **JUNHO/2014**, conforme relação constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de agosto de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO** Secretário Municipal de Saúde. **RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº. 258, DE 01 DE AGOSTO DE 2014. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE. Mês: JUNHO/2014

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	VALOR (RS)
1	10240	ANDREA MOURA DA COSTA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
2	35370	ANGELICA PAZ CANDIDO CHAVES	TEC SUP EM SAUDE	141,87
3	335	ANTONIO EVANILO SANTOS DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
4	35328	ANTONIO MARCELO SILVA DE ARAUJO	TEC SUP EM SAUDE	141,87
5	37392	BRUNO BITENCOURT DE MELO	TEC SUP EM SAUDE	141,87
6	35388	CARLOS FROTA	AUX OPERACIONAL	141,87
7	10042	CREUSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
8	35329	DANIEL GOMES DOS SANTOS	TEC SUP EM SAUDE	141,87
9	35330	DEBORA MOREIRA DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
10	10044	DJALMA REIDIOMAR VENTURA DA SILVA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
11	10411	DJANIRA MARIA DE ARAUJO ROCHA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
12	10007	DJANIRA RODRIGUES	AGE SUP EM SAUDE	141,87
13	35288	ELICLEIDE SOARES DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
14	10412	ELIENE EUGENIO DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
15	10008	ELIZABETE LOPES LEMOS	AGE SUP EM SAUDE	141,87
16	10012	FRANCILDA JERONIMO DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
17	405	FRANCISCO CARLOS JUNIOR	TEC SUP EM SAUDE	141,87
18	35390	FRANCISCO NAZARENO MOREIRA CABRAL	AUX OPERACIONAL	141,87
19	291	FRANCISCO PAULO DE ANDRADE FILHO	AGE SUP EM SAUDE	141,87
20	10048	GERALDO MACHADO FILHO	AGE SUP EM SAUDE	141,87
21	10418	JACKSON FERREIRA DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
22	448	JOAO DA ROCHA MELO	AGE SUP EM SAUDE	141,87
23	35393	JOSE ALCIONE SOARES	AUX OPERACIONAL	141,87
24	269	JOSE ERINALDO SANTOS DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
25	35395	JOSE NOGUEIRA DAMASCENO	AUX OPERACIONAL	141,87
26	35332	KATIA DE FATIMA PORFIRIO DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
27	35296	LIDIANE GOMES DE ARAUJO	TEC SUP EM SAUDE	141,87
28	10020	LUCILENE MARIA DO NASCIMENTO	AGE SUP EM SAUDE	141,87
29	437	LUIZ ANDRE GARCIA MIRANDA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
30	35331	LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO	TEC SUP EM SAUDE	141,87
31	472	LUIZA MEDEIROS DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
32	35396	MARCELO DE SA PEREIRA BESSA MOREIR	AUX OPERACIONAL	141,87
33	35333	MARCELO DIONIZIO DOS SANTOS	TEC SUP EM SAUDE	141,87
34	246	MARIA ALVES SILVA MACIEL	AGE SUP EM SAUDE	141,87
35	10253	MARIA APARECIDA PLUMA DA SILVA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
36	10021	MARIA DE FATIMA PEREIRA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
37	35294	MARIA EVANIA DE ALMADA BARROS	TEC SUP EM SAUDE	141,87
38	10024	MARIA HELANNEIDE SILVA MENDES	AGE SUP EM SAUDE	141,87
39	10053	MARIA IRACELE ROCHA DE ANDRADE	AGE SUP EM SAUDE	141,87
40	620	MARIA JOSE SOUSA HOLANDA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
41	260	MARIA LUCIMAR DA SILVA RIBEIRO	AGE SUP EM SAUDE	141,87
42	10054	MARILENE DA COSTA SILVA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
43	10026	MONICA XAVIER DE LIMA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
44	35286	PATRICIA JALES DO NASCIMENTO	TEC SUP EM SAUDE	141,87
45	35285	REGIANE MARIA ALVES DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
46	10528	REGINA CLAUDIA DE SOUZA COSTA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
47	10030	REGINA LUCIA PEREIRA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
48	40354	REJANE MENDES DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
49	251	ROSA MARIA FELIX FERREIRA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
50	35335	SANDRO NADIO LUDOVINO DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
51	35292	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
52	10249	SILVIA HELENA DE MESQUITA	AGE SUP EM SAUDE	141,87
53	35336	THIAGO DA SILVA ALVES	TEC SUP EM SAUDE	141,87
54	10417	VERONICA ARAUJO SILVA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
55	35291	WELTEVAND OLIVEIRA VIANA DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	141,87
VALOR TOTAL (RS)				7.802,85

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de agosto de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



PORTARIA Nº. 259, DE 01 DE AGOSTO DE 2014. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À (AO) SERVIDOR (A) JOÃO BATISTA BARBOSA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO** o que dispõe os Artigos 179 e 180, da Lei complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009, bem como com esteio no artigo 78, da já revogada lei n.º 678, de 30 de setembro de 1991 e os arts. 87 a 89, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de setembro de 2010; **CONSIDERANDO** ainda a documentação constante no processo n.º 6.802 de 05 de maio de 2014, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER**, a (ao) o servidor (a) **JOÃO BATISTA BARBOSA**, matrícula n.º. 03097, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício funcional na UBS Matões – Maria F do Nascimento – Bairro: Matões, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, NFA017, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao **2º período aquisitivo de 30/09/1996 a 29/09/2001**, a ser gozada integralmente no seguinte período: **AGOSTO/2014, SETEMBRO/2014 E OUTUBRO/2014**, sem prejuízo de sua remuneração. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de agosto de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO** Secretário Municipal de Saúde. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 260, DE 01 DE AGOSTO DE 2014. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À (AO) SERVIDOR (A) GILBERTO DE ARAÚJO IRINEU. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO** o que dispõe os Artigos 179 e 180, da Lei complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009, bem como com esteio no artigo 78, da já revogada lei n.º 678, de 30 de setembro de 1991 e os arts. 87 a 89, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de setembro de 2010; **CONSIDERANDO** ainda a documentação constante no processo n.º 15.503 de 06 de novembro de 2013, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER**, a (ao) o servidor (a) **GILBERTO DE ARAÚJO IRINEU**, matrícula n.º. 10094, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício funcional no Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha – Bairro: Parque Soledade, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SUPORTE A FISCALIZAÇÃO**, NMASS08, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao **2º período aquisitivo de 06/05/2004 a 05/05/2009**, a ser gozada integralmente no seguinte período: **SETEMBRO/2014, OUTUBRO/2014 E NOVEMBRO/2014**, sem prejuízo de sua remuneração. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de agosto de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO** Secretário Municipal de Saúde. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder à servidora **IÊDA MARIA PINHEIRO DIÓGENES**, matrícula n.º 55850, as férias relativas ao período aquisitivo 2014, as quais serão usufruídas no período de 01 a 30 de outubro de 2014, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. **Art. 2º** – Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL**, em 18 de setembro de 2014. **CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO** Procurador Geral do Município de Caucaia

Portaria nº 032/2014 Caucaia, 22 de setembro de 2014. **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do processo administrativo nº14250/2014. **RESOLVE: I – Conceder** ao servidor **Airton Jussiano Viana Bezerra**, procurador do Município, matrícula nº0683, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeito retroativo a 01/9/2014 se estendendo até 30/9/2014. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/9/2014. **Gabinete do Procurador Geral do Município**, em 22 de setembro de 2014. **CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA; JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.033/2014. A Pregoeira do Município de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Outubro de 2014 às 11:00 hrs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO) DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16.001/2014. A Pregoeira de CAUCAIA-Ce – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de outubro de 2014 às 11h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Setor de Licitação, vinculado a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Caucaia/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.

AVISO DE REVOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho, decide **REVOGAR** o

presente processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.022/2014, que trata da SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA (ARMADA) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, por motivo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, com base no art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.004/2014. A Pregoeira do Município de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de Setembro de 2014 às 11:00 hrs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, dará prosseguimento a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de Melhor Proposta para a Aquisição de Equipamentos Odontológico, permanente, com escopo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, estas, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.009/2013-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PROT SERVIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; VALOR REGISTRADO: R\$: 269.200,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS); PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.023/2013. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO: SADON PEREIRA PINTO. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ANTÔNIO VALDO CRESCÊNCIO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 26.003/2014. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA COM BASE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DE CAUCAIA – CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTES: FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE). Nº CONTRATO: 20140922001, VALOR : R\$ 39.770,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS). CONTRATADO ANTÔNIA ANDREA DA SILVA PONTES ME

(LUCAS CARDOSO SAUNDERS). DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2014.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.023/2013. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. REPRESENTANTE: SADON PEREIRA PINTO. CONTRATADO: CONTRATO Nº 20140909020. EMPRESA: PROT SERVIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; R\$:269.200,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS); REPRESENTANTE: ANTÔNIO VALDO CRESCÊNCIO DA SILVA . DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014. INGRID GOMES MOREIRA. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.002/2013. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. REPRESENTANTE: JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO. CONTRATADO: CONTRATO Nº 20140924002. EMPRESA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; R\$:31.913,60 (TRINTA E UM MIL NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REPRESENTANTE: MIGUEL RODOLFO LEITE FILHO . DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014. INGRID GOMES MOREIRA. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20140505010 pregão presencial 00.003/2014. Objeto: Seleção de melhor proposta para o registro de preço para futuras contratações de serviços de publicidade legal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia-CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea “b”, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA JUSTIFICATIVA – A alteração pelo presente aditivo se faz em razão da necessidade de continuo uso dos serviços dos itens contratados, os quais são necessários em virtude da obrigação legal de publicar atos administrativos, em especial contratos. DA RATIFICAÇÃO – todas as demais cláusulas do contrato original que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Secretário Sr. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho e de outro lado a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, representada pela Sra Hedelita Nogueira Vieira data do primeiro aditivo do contrato: 18 de setembro de 2014.